

Cláusula Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, de forma que a prestação de contas pelos administradores ocorrerá anualmente, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, de forma proporcional ou não ao capital social, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro. Os lucros acumulados poderão ser distribuídos a qualquer momento, conforme acordo entre os sócios. Eventuais distribuições poderão ser de lucros acumulados de períodos anteriores, bem como poderá ocorrer antecipação de lucro contábil de exercícios em andamento, sempre com base em balanços ou balancetes mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, ou estes ficarem retidos, no todo ou em parte, para futura destinação.

Parágrafo Segundo. O resultado, lucro ou perda terá a destinação de acordo com a deliberação dos sócios que detiverem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. Como remuneração do capital social e observadas as disposições legais, a sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração de capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido, limitados à variação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, ou outra taxa que venha a substituí-la.

Parágrafo Quarto. A critério da maioria do capital social, com base nos lucros existentes e apurados em balanços regulares, os juros de que trata o parágrafo anterior poderão ser pagos mensal, trimestral, semestral ou anualmente, bem como poderá o valor dos juros pagos serem deduzidos do valor dos lucros a serem distribuídos

Cláusula Oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. Os sócios serão convocados na forma da cláusula Décima.

VII – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula Nona: Em caso de falecimento, retirada ou exclusão de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida.



semipresencial ou exclusivamente digital, as quais deverão obedecer a forma de convocação - que especificará o modo de acesso, bem como os quóruns de instalação e deliberação dispostos no presente contrato social.

Parágrafo Sétimo. A participação e a votação a distância dos sócios podem ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico, e as tais reuniões serão, para todos os fins legais, consideradas como ocorridas na sede da sociedade.

Parágrafo Oitavo: Considera-se presente na reunião semipresencial ou digital, o sócio cuja convocação tenha sido considerada válida pela sociedade.

IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá ser dissolvida por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Terminada a existência desta pessoa jurídica, pagas as dívidas passivas e cobrados os créditos ativos, entregar-se-ão a cada sócio quotista, os bens ou numerários apurados, em partes proporcionais às quotas sociais das quais cada um for titular no capital social.

Parágrafo único. A interdição, a insolvência, a falência, simples retirada ou morte de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente e a sucessão do sócio falecido, ou promoverá a admissão de novo sócio mediante alteração de contrato social.

X – DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência.

Parágrafo Primeiro. Em havendo situações que envolvam a necessidade de apuração de haveres para o sócio que deseja se retirar da sociedade, dela for excluída ou em situação de falecimento de sócio, o valor da participação societária será pago em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas ou 06 (seis) prestações anuais, a critério exclusivo dos sócios remanescentes em decisão tomada pela maioria do capital social, com carência de 90 (noventa) dias da data do evento, sendo as prestações reajustáveis pelo IPC ou outro índice que o substitua, sem a incidência de juros.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10167847 em 08/01/2024 da Empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04071245000160 e protocolo 234743018 - 18/12/2023. Autenticação: CDED1F7CA9DAB7284D8AC4E0685DDC90FA564298. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/474.301-8 e o código de segurança 7HMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY

pág. 12/18

Parágrafo Segundo. Ocorrendo qualquer evento que implique na apuração de haveres, fica estabelecido que, caso a sociedade esteja a menos de 90 (noventa) dias da data do balanço anual previsto na Cláusula Sétima, será utilizado aquele para fins de apuração dos respectivos haveres.

Cláusula Décima Terceira: O sócio quotista que pretender alienar as suas quotas, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, dará aviso por escrito à sociedade, que tem direito de preferência à aquisição dessas quotas, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse expresso na compra.

Parágrafo único. Não exercido pela sociedade o direito de preferência de que trata o caput deste CLÁUSULA, transfere-se o direito aos sócios, em igualdade de condições, no mesmo prazo e na proporção das quotas que cada um possuir no capital social. Não exercido pelos sócios proporcionalmente, o direito de preferência na aquisição da totalidade das quotas pode ser exercido por qualquer dos sócios que manifestar interesse. A vista das manifestações de interesse, o sócio ofertante, nos 15 (quinze) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

XI – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta: Pode o sócio ser excluído se preenchidos os requisitos constantes no artigo 1.085 do Código Civil brasileiro, na hipótese em estar pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por justa causa, sem prejuízo de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, concorrência desleal, uso indevido da razão social, denominação ou marca, recusa a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental, moral ou mesmo profissional, desrespeito às exigências éticas ou mesmo incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10167847 em 08/01/2024 da Empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04071245000160 e protocolo 234743018 - 18/12/2023. Autenticação: CDED1F7CA9DAB7284D8AC4E0685DDC90FA564298. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/474.301-8 e o código de segurança 7HMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Terceiro. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Quarto. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula Décima Quinta: A redução do capital será deliberada pelo mesmo quórum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sexta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sétima: Este instrumento é regido, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas e qualquer omissão será sanada pelos preceitos do Código Civil Brasileiro e de outros dispositivos legais aplicáveis, sem prejuízo da realização de acordo de quotistas como forma de disciplinar as relações entre os sócios e desses para com a sociedade.

Cláusula Décima Oitava: A(s) parte(s) eleger(m) o foro PORTO ALEGRE - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10167847 em 08/01/2024 da Empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04071245000160 e protocolo 234743018 - 18/12/2023. Autenticação: CDED1F7CA9DAB7284D8AC4E0685DDC90FA564298. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/474.301-8 e o código de segurança 7HMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento assinando-o digitalmente, em via única, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e sucessores.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2023.

Bruna Silveira Vicari

Nicolle Vicari Suguihara

Waldir Eschberger Junior



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10167847 em 08/01/2024 da Empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04071245000160 e protocolo 234743018 - 18/12/2023. Autenticação: CEDED1F7CA9DAB7284D8AC4E0685DDC90FA564298. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/474.301-8 e o código de segurança 7HMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

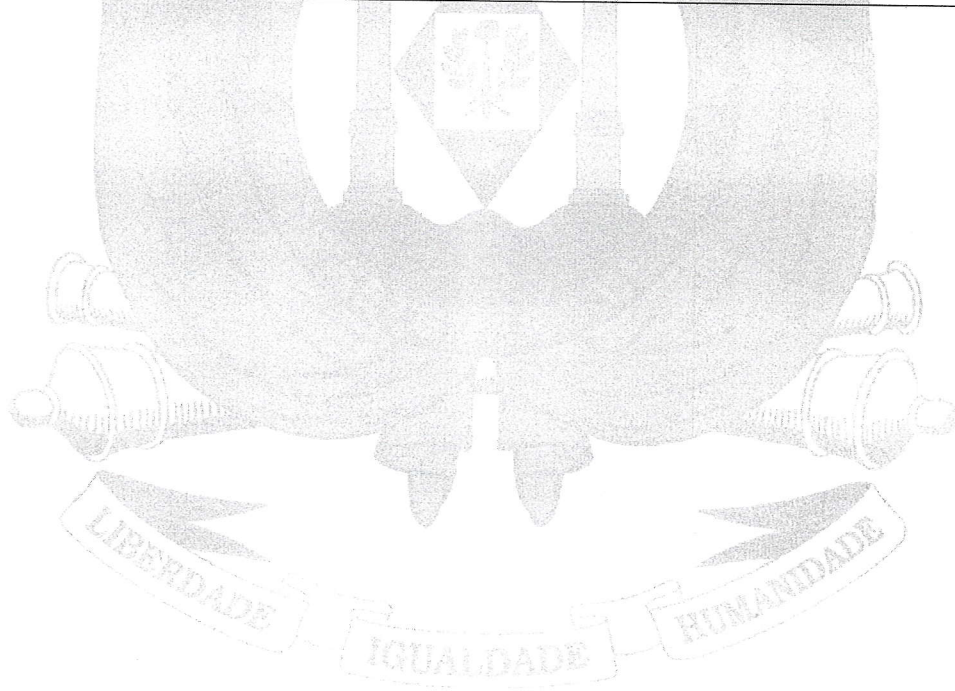
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/474.301-8	RSN2355652567	13/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.346.190-93	BRUNA SILVEIRA VICARI	08/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

009.346.750-82	NICOLLE VICARI SUGUIHARA	05/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

221.383.660-49	WALDIR ESCHBERGER JUNIOR	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10167847 em 08/01/2024 da Empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04071245000160 e protocolo 234743018 - 18/12/2023. Autenticação: CDED1F7CA9DAB7284D8AC4E0685DDC90FA564298. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/474.301-8 e o código de segurança 7HMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

 
pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 04.071.245/0001-60 e protocolado sob o número 23/474.301-8 em 18/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10167847, em 08/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Célio Luiz Levandovski.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.346.190-93	BRUNA SILVEIRA VICARI	08/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
009.346.750-82	NICOLLE VICARI SUGUIHARA	05/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.346.190-93	BRUNA SILVEIRA VICARI	08/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
009.346.750-82	NICOLLE VICARI SUGUIHARA	05/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
221.383.660-49	WALDIR ESCHBERGER JUNIOR	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Célio Luiz Levandovski, Servidor(a) Público(a), em 08/01/2024, às 14:26.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/474.301-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10167847 em 08/01/2024 da Empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04071245000160 e protocolo 234743018 - 18/12/2023. Autenticação: CDED1F7CA9DAB7284D8AC4E0685DDC90FA564298. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/474.301-8 e o código de segurança 7HMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro. Em caso de falecimento de um dos sócios, o sócio remanescente poderá efetuar o pagamento do valor relativo à liquidação da quota (ao)s herdeiro(s) do falecido ou convidar o(s) sucessor(res) para substituir o sócio falecido.

VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima: As reuniões de quotistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias, prevalecendo à decisão tomada pela maioria do capital social, ressalvadas as situações que por força de lei seja exigido quórum especial.

Parágrafo Primeiro. A convocação será realizada com 5 (cinco) dias de antecedência, com confirmação de ciência/recebimento por comunicado enviado aos sócios, que poderá ocorrer através dos meios eletrônicos de comunicação, devendo, portanto, os sócios manterem seus registros de e-mails e telefones atualizados. Em regra, será procedida pelo administrador e, supletivamente, por qualquer dos sócios.

Parágrafo Segundo. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo antecedente, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto.

Parágrafo Quarto. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, após 90 minutos da primeira convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto. A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

Parágrafo Sexto. Nos termos da Instrução Normativa nº 79/2020, do DREI, e da Lei 14.030/20, de aplicação a ser estritamente observada, são permitidas reuniões dos sócios de forma



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10167847 em 08/01/2024 da Empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04071245000160 e protocolo 234743018 - 18/12/2023. Autenticação: CDED1F7CA9DAB7284D8AC4E0685DDC90FA564298. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/474.301-8 e o código de segurança 7HMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



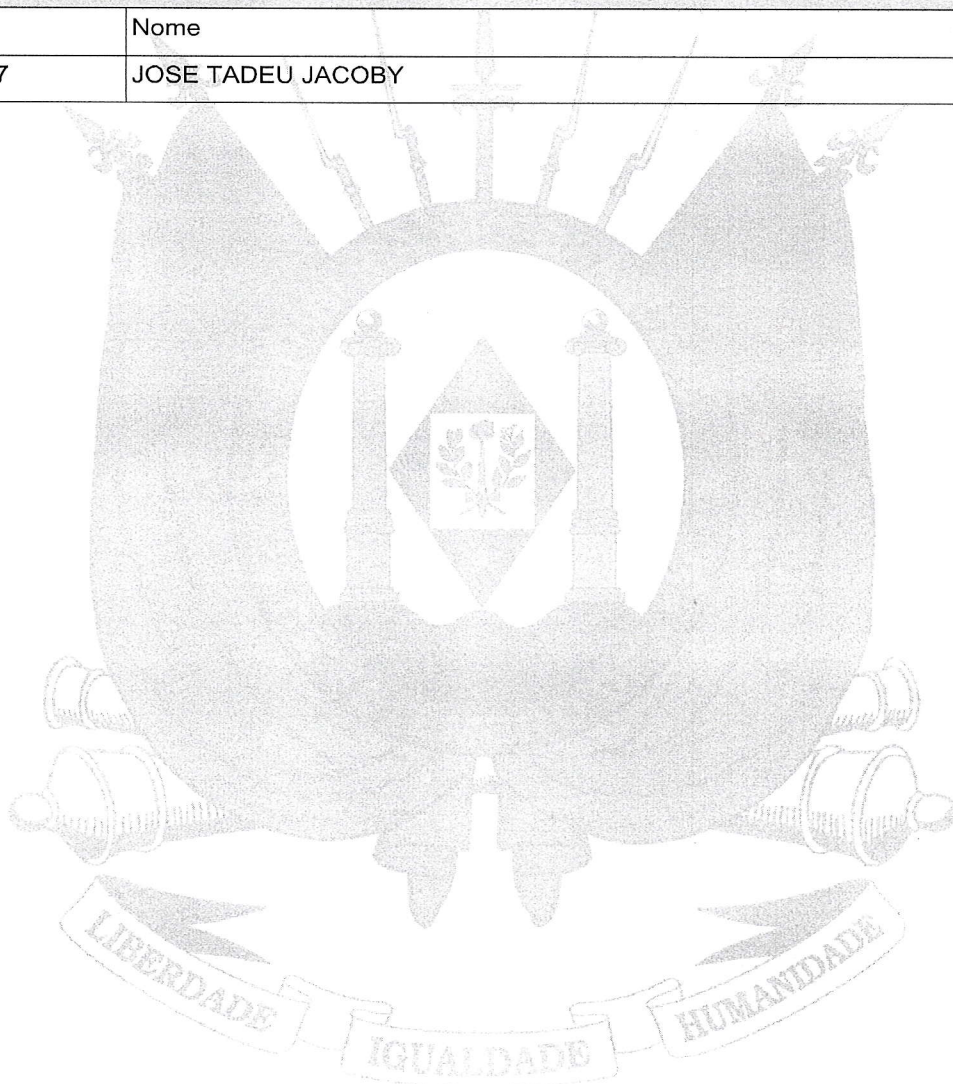
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000353

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 08 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10167847 em 08/01/2024 da Empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04071245000160 e protocolo 234743018 - 18/12/2023. Autenticação: CDED1F7CA9DAB7284D8AC4E0685DDC90FA564298. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/474.301-8 e o código de segurança 7HMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

WILLIAM JACOBY

pág. 18/18

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN				1ª HABILITAÇÃO 05/NOV/2007	
2ª 3ª NOME E SOBRENOME BRUNA SILVEIRA VICARI					
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/04/1990, PORTO ALEGRE, RS					
4a DATA EMISSÃO 25/08/2022		4b VALIDADE 25/08/2032		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 3088148238 SJ/SJ/ RJ					
4d CPF 009.346.190-93		5 1ª N° REGISTRO 04202946501		5 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO CELSO LUIS VICARI					
SHARIZA CARIDAD VICARI					

2439154439

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 	25/08/2032		
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

LOCAL _____

PORTO ALEGRE, RS _____

ASSINADO DIGITALMENTE

10509166160

RS261364057

RIO GRANDE DO SUL

2 e 3. Nome: *Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos* - *Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir* - 3. Data e Local de Nascimento / *Date and Place of Birth / DDMM/AAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento* - 4a. Data de Emissão / *Issuing Date / DDMM/AAAA / Fecha de Emisión* - 4b. Data de Validade / *Expiry Date / DDMM/AAAA / Válido Hasta* - 4c. - 4d. - 4e. - 4f. - 4g. - 4h. - 4i. - 4j. - 4k. - 4l. - 4m. - 4n. - 4o. - 4p. - 4q. - 4r. - 4s. - 4t. - 4u. - 4v. - 4w. - 4x. - 4y. - 4z. - 4aa. - 4ab. - 4ac. - 4ad. - 4ae. - 4af. - 4ag. - 4ah. - 4ai. - 4aj. - 4ak. - 4al. - 4am. - 4an. - 4ao. - 4ap. - 4aq. - 4ar. - 4as. - 4at. - 4au. - 4av. - 4aw. - 4ax. - 4ay. - 4az. - 4ba. - 4bb. - 4bc. - 4bd. - 4be. - 4bf. - 4bg. - 4bh. - 4bi. - 4bj. - 4bk. - 4bl. - 4bm. - 4bn. - 4bo. - 4bp. - 4bq. - 4br. - 4bs. - 4bt. - 4bu. - 4bv. - 4bw. - 4bx. - 4by. - 4bz. - 4ca. - 4cb. - 4cc. - 4cd. - 4ce. - 4cf. - 4cg. - 4ch. - 4ci. - 4cj. - 4ck. - 4cl. - 4cm. - 4cn. - 4co. - 4cp. - 4cq. - 4cr. - 4cs. - 4ct. - 4cu. - 4cv. - 4cw. - 4cx. - 4cy. - 4cz. - 4da. - 4db. - 4dc. - 4dd. - 4de. - 4df. - 4dg. - 4dh. - 4di. - 4dj. - 4dk. - 4dl. - 4dm. - 4dn. - 4do. - 4dp. - 4dq. - 4dr. - 4ds. - 4dt. - 4du. - 4dv. - 4dw. - 4dx. - 4dy. - 4dz. - 4ea. - 4eb. - 4ec. - 4ed. - 4ee. - 4ef. - 4eg. - 4eh. - 4ei. - 4ej. - 4ek. - 4el. - 4em. - 4en. - 4eo. - 4ep. - 4eq. - 4er. - 4es. - 4et. - 4eu. - 4ev. - 4ew. - 4ex. - 4ey. - 4ez. - 4fa. - 4fb. - 4fc. - 4fd. - 4fe. - 4ff. - 4fg. - 4fh. - 4fi. - 4fj. - 4fk. - 4fl. - 4fm. - 4fn. - 4fo. - 4fp. - 4fq. - 4fr. - 4fs. - 4ft. - 4fu. - 4fv. - 4fw. - 4fx. - 4fy. - 4fz. - 4ga. - 4gb. - 4gc. - 4gd. - 4ge. - 4gf. - 4gg. - 4gh. - 4gi. - 4gj. - 4gk. - 4gl. - 4gm. - 4gn. - 4go. - 4gp. - 4gq. - 4gr. - 4gs. - 4gt. - 4gu. - 4gv. - 4gw. - 4gx. - 4gy. - 4gz. - 4ha. - 4hb. - 4hc. - 4hd. - 4he. - 4hf. - 4hg. - 4hh. - 4hi. - 4hj. - 4hk. - 4hl. - 4hm. - 4hn. - 4ho. - 4hp. - 4hq. - 4hr. - 4hs. - 4ht. - 4hu. - 4hv. - 4hw. - 4hx. - 4hy. - 4hz. - 4ia. - 4ib. - 4ic. - 4id. - 4ie. - 4if. - 4ig. - 4ih. - 4ii. - 4ij. - 4ik. - 4il. - 4im. - 4in. - 4io. - 4ip. - 4iq. - 4ir. - 4is. - 4it. - 4iu. - 4iv. - 4iw. - 4ix. - 4iy. - 4iz. - 4ja. - 4jb. - 4jc. - 4jd. - 4je. - 4jf. - 4jg. - 4jh. - 4ji. - 4jj. - 4jk. - 4jl. - 4jm. - 4jn. - 4jo. - 4jp. - 4jq. - 4jr. - 4js. - 4jt. - 4ju. - 4jv. - 4jw. - 4jx. - 4jy. - 4jz. - 4ka. - 4kb. - 4kc. - 4kd. - 4ke. - 4kf. - 4kg. - 4kh. - 4ki. - 4kj. - 4kk. - 4kl. - 4km. - 4kn. - 4ko. - 4kp. - 4kq. - 4kr. - 4ks. - 4kt. - 4ku. - 4kv. - 4kw. - 4kx. - 4ky. - 4kz. - 4la. - 4lb. - 4lc. - 4ld. - 4le. - 4lf. - 4lg. - 4lh. - 4li. - 4lj. - 4lk. - 4ll. - 4lm. - 4ln. - 4lo. - 4lp. - 4lq. - 4lr. - 4ls. - 4lt. - 4lu. - 4lv. - 4lw. - 4lx. - 4ly. - 4lz. - 4ma. - 4mb. - 4mc. - 4md. - 4me. - 4mf. - 4mg. - 4mh. - 4mi. - 4mj. - 4mk. - 4ml. - 4mm. - 4mn. - 4mo. - 4mp. - 4mq. - 4mr. - 4ms. - 4mt. - 4mu. - 4mv. - 4mw. - 4mx. - 4my. - 4mz. - 4na. - 4nb. - 4nc. - 4nd. - 4ne. - 4nf. - 4ng. - 4nh. - 4ni. - 4nj. - 4nk. - 4nl. - 4nm. - 4nn. - 4no. - 4np. - 4nq. - 4nr. - 4ns. - 4nt. - 4nu. - 4nv. - 4nw. - 4nx. - 4ny. - 4nz. - 4oa. - 4ob. - 4oc. - 4od. - 4oe. - 4of. - 4og. - 4oh. - 4oi. - 4oj. - 4ok. - 4ol. - 4om. - 4on. - 4oo. - 4op. - 4oq. - 4or. - 4os. - 4ot. - 4ou. - 4ov. - 4ow. - 4ox. - 4oy. - 4oz. - 4pa. - 4pb. - 4pc. - 4pd. - 4pe. - 4pf. - 4pg. - 4ph. - 4pi. - 4pj. - 4pk. - 4pl. - 4pm. - 4pn. - 4po. - 4pp. - 4pq. - 4pr. - 4ps. - 4pt. - 4pu. - 4pv. - 4pw. - 4px. - 4py. - 4pz. - 4qa. - 4qb. - 4qc. - 4qd. - 4qe. - 4qf. - 4qg. - 4qh. - 4qi. - 4qj. - 4qk. - 4ql. - 4qm. - 4qn. - 4qo. - 4qp. - 4qq. - 4qr. - 4qs. - 4qt. - 4qu. - 4qv. - 4qw. - 4qx. - 4qy. - 4qz. - 4ra. - 4rb. - 4rc. - 4rd. - 4re. - 4rf. - 4rg. - 4rh. - 4ri. - 4rj. - 4rk. - 4rl. - 4rm. - 4rn. - 4ro. - 4rp. - 4rq. - 4rr. - 4rs. - 4rt. - 4ru. - 4rv. - 4rw. - 4rx. - 4ry. - 4rz. - 4sa. - 4sb. - 4sc. - 4sd. - 4se. - 4sf. - 4sg. - 4sh. - 4si. - 4sj. - 4sk. - 4sl. - 4sm. - 4sn. - 4so. - 4sp. - 4sq. - 4sr. - 4ss. - 4st. - 4su. - 4sv. - 4sw. - 4sx. - 4sy. - 4sz. - 4ta. - 4tb. - 4tc. - 4td. - 4te. - 4tf. - 4tg. - 4th. - 4ti. - 4tj. - 4tk. - 4tl. - 4tm. - 4tn. - 4to. - 4tp. - 4tq. - 4tr. - 4ts. - 4tt. - 4tu. - 4tv. - 4tw. - 4tx. - 4ty. - 4tz. - 4ua. - 4ub. - 4uc. - 4ud. - 4ue. - 4uf. - 4ug. - 4uh. - 4ui. - 4uj. - 4uk. - 4ul. - 4um. - 4un. - 4uo. - 4up. - 4uq. - 4ur. - 4us. - 4ut. - 4uu. - 4uv. - 4uw. - 4ux. - 4uy. - 4uz. - 4va. - 4vb. - 4vc. - 4vd. - 4ve. - 4vf. - 4vg. - 4vh. - 4vi. - 4vj. - 4vk. - 4vl. - 4vm. - 4vn. - 4vo. - 4vp. - 4vq. - 4vr. - 4vs. - 4vt. - 4vu. - 4vv. - 4vw. - 4vx. - 4vy. - 4vz. - 4wa. - 4wb. - 4wc. - 4wd. - 4we. - 4wf. - 4wg. - 4wh. - 4wi. - 4wj. - 4wk. - 4wl. - 4wm. - 4wn. - 4wo. - 4wp. - 4wq. - 4wr. - 4ws. - 4wt. - 4wu. - 4wv. - 4ww. - 4wx. - 4wy. - 4wz. - 4xa. - 4xb. - 4xc. - 4xd. - 4xe. - 4xf. - 4xg. - 4xh. - 4xi. - 4xj. - 4xk. - 4xl. - 4xm. - 4xn. - 4xo. - 4xp. - 4xq. - 4xr. - 4xs. - 4xt. - 4xu. - 4xv. - 4xw. - 4xx. - 4xy. - 4xz. - 4ya. - 4yb. - 4yc. - 4yd. - 4ye. - 4yf. - 4yg. - 4yh. - 4yi. - 4yj. - 4yk. - 4yl. - 4ym. - 4yn. - 4yo. - 4yp. - 4yq. - 4yr. - 4ys. - 4yt. - 4yu. - 4yv. - 4yw. - 4yx. - 4yy. - 4yz. - 4za. - 4zb. - 4zc. - 4zd. - 4ze. - 4zf. - 4zg. - 4zh. - 4zi. - 4zj. - 4zk. - 4zl. - 4zm. - 4zn. - 4zo. - 4zp. - 4zq. - 4zr. - 4zs. - 4zt. - 4zu. - 4zv. - 4zw. - 4zx. - 4zy. - 4zz. - 4aa. - 4ab. - 4ac. - 4ad. - 4ae. - 4af. - 4ag. - 4ah. - 4ai. - 4aj. - 4ak. - 4al. - 4am. - 4an. - 4ao. - 4ap. - 4aq. - 4ar. - 4as. - 4at. - 4au. - 4av. - 4aw. - 4ax. - 4ay. - 4az. - 4ba. - 4bb. - 4bc. - 4bd. - 4be. - 4bf. - 4bg. - 4bh. - 4bi. - 4bj. - 4bk. - 4bl. - 4bm. - 4bn. - 4bo. - 4bp. - 4bq. - 4br. - 4bs. - 4bt. - 4bu. - 4bv. - 4bw. - 4bx. - 4by. - 4bz. - 4ca. - 4cb. - 4cc. - 4cd. - 4ce. - 4cf. - 4cg. - 4ch. - 4ci. - 4cj. - 4ck. - 4cl. - 4cm. - 4cn. - 4co. - 4cp. - 4cq. - 4cr. - 4cs. - 4ct. - 4cu. - 4cv. - 4cw. - 4cx. - 4cy. - 4cz. - 4da. - 4db. - 4dc. - 4dd

I<BRA042029465<013<<<<<<<<<<
8904193F3208254BRA<<<<<<<<<4
BRUNA<<SILVEIRA<VICARI<<<<<<<

QR-CODE

000354



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
NICOLLE SILVEIRA VICARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7088148254 SJS/II RS

CPF
009.346.750-82

DATA NASCIMENTO
09/08/1991

FILIAÇÃO
CELSO LUIS VICARI

SHARIZA CARIDAD SILVEIRA VI
CARI

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05149197071

VALIDADE
13/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
24/02/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
13/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06478214891
RS241193915

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
OTERRITÓRIO NACIONAL

2170986740

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000356



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2 e 1 NOME E SOBRENOME

WALDIR ESCHBERGER JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO

10/10/1975

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

03/05/1957, PORTO ALEGRE, RS

4a DATA EMISSÃO

12/04/2023

4b VALIDADE

16/01/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

6989284 SESPI/SC

4d CPF

221.383.660-49

5ª Nª REGISTRO

02435571420

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

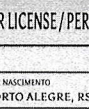
FILIAÇÃO

WALDIR BITTENCOURT ESCHBERGER

ROSA THEREZINHA TOFANI ESCHBERGER



2595995885



2595995885

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95360195362

KS265952832

	10	11	12
ACC			
A		16/01/2028	
A1			
B		16/01/2028	
B1			
C			
C1			

	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL:

PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

2. e. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia - 4c. 4a. - 4b. - 4c. - 5. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 6a. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver license number / Número de registro de Conducir - 6b. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Vehículos de la Cartera de Habilitación - 7. Categoria de Permissão de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024355714<201<<<<<<<<<<
5705034M2801164BRA<<<<<<<<<6
WALDIR<<ESCHBERGER<JUNIOR<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten initials: J. R.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.245/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2000
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICIMED	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS ESTADOS	NÚMERO 1825	COMPLEMENTO PAVLH 9
-------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 90.200-001	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@LICIMED.COM.BR	TELEFONE (51) 3076-8181/ (51) 3076-8186
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **08:42:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/11/2024

Identificação

Inscrição Estadual 096/2842834
CNPJ 04.071.245/0001-60
Razão Social LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia LICIMED

Endereço

Logradouro AV DOS ESTADOS
Número 1825 **Complemento** PAVLH 9
Bairro/Distrito ANCHIETA
Município PORTO ALEGRE **U.F.** RS
CEP 90200-001

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 1ª DRE - PORTO ALEGRE
Empresa Estadual
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
CNAE Fiscal 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
CNAE Fiscal 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
Data Abertura 22/10/2000
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

7 - COMERCIO ATACADISTA
 8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 04.071.245/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:47 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **54B0.3F04.A1BF.BE82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LICIMED DIST MEDIC CORRELAT PROD MED HOSP LTDA**

CNPJ base: **04.071.245/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32836329**
Autenticação: **43158509**



[Handwritten signature]



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: 07/04/2025

Nome: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS

CNPJ: 04.071.245/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 31 de dezembro de 2024.

Certidão emitida em 07/01/2025 às 08:07:20, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 04.071.245/0001-60 e o código de autenticidade 4C1DDD60BDB7

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.071.245/0001-60
Razão Social: LICIMED DISTR MED CORRELATOS PROD MED HOSP LTDA
Endereço: - AVENIDA DOS ESTADOS 1825 PAVILHAO 9 - / ANCHIETA / PORTO ALEGRE / RS / 90200-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011001250942963455

Informação obtida em 15/01/2025 08:37:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000363

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.071.245/0001-60
Razão Social: LICIMED DISTR MED CORRELATOS PROD MED HOSP LTDA
Endereço: - AVENIDA DOS ESTADOS 1825 PAVILHAO 9 - / ANCHIETA / PORTO ALEGRE / RS / 90200-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012905280942963403

Informação obtida em 30/01/2025 10:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 04.071.245/0001-60

Certidão nº: 862499/2025

Expedição: 07/01/2025, às 08:10:16

Validade: **06/07/2025** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.245/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.